



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 22/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - QUE FIXA O PREÇO PÚBLICO DA HORA PARA A UTILIZAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DO PROJETO DE LEI EM EPIGRAFE.

Art. 1º . A redação do parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Deverá ser observado o limite de 60 (sessenta) horas anuais por pessoa física que utilizar o trator agrícola.", passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a ampliação da quantidade de hora trabalhada do equipamento em questão, afim de favorecer o trabalhador rural em sua labuta diária.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2017.

RICELLY ISALINO
"Caminhando com você!"
Vereador – PSDB

Aprovado Rejeitado Retirado

em: 14/09/17

Por 08 Votos Favoráveis
Votos Contrários
Abstenções
Ausências



SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em: 18/09/2017

Relator: Laerte Zanin

Membro: José Carlos Rodrigues do Prado

Presidente: Mauro José Lopes da Silva

PARECER

Trata-se de *PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2017, DO PODER EXECUTIVO, EMENDA MODIFICATIVA DO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 22/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - QUE FIXA O PREÇO PÚBLICO DA HORA PARA A UTILIZAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* A Emenda é necessária para expandir a quantidade de hora trabalhada e atender os produtores rurais. Quanto a constitucionalidade, nada a opor.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2017

Relator: Laerte Zanin

MEMBRO:

José Carlos Rodrigues do Prado

HOMOLOGO:

Mauro José Lopes da Silva